

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Resolução CC/Fundação Carmélia nº 01/2025

Altera o Anexo IV da Resolução CC/Fundação Carmélia nº 09/2024.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, inciso VII, alínea “b”, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de observância do piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, dos profissionais diplomados em cursos superiores de Arquitetura e de Engenharia que exerçam atividades ou tarefas privativas dessas áreas de formação na Fundação Carmélia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou, no julgamento conjunto das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 53, 149 e 171, o congelamento da base de cálculo do piso salarial de profissionais de que trata a Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 para que sejam calculados de acordo com o valor do salário-mínimo vigente em 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o artigo 4º-A no Anexo IV da Resolução CC/Fundação Carmélia nº 09/2024, para vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 4º-A** Os profissionais diplomados em cursos superiores de Arquitetura e de Engenharia, ocupantes de empregos de livre contratação e demissão que desempenhem na Fundação Carmélia atividades ou tarefas privativas dessas áreas de formação farão jus a gratificação, limitada a montante suficiente para cumprimento do piso estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.*

***Parágrafo único.** Considerando-se a carga horária de 8 (oito) horas semanais, deverá ser observado o teto remuneratório de 8,5 salários-mínimos, calculados com base no valor do salário-mínimo vigente em 2022, conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 53, 149 e 171.” (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 27 de maio de 2025.

FLAVIA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI

Presidente do Conselho Curador

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
MEMBRO TITULAR DO CONSELHO CURADOR
CC - CARMELIA - GOVES
assinado em 30/05/2025 14:41:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 14:41:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA RAYMUNDI ESTEVES (CHEFE DE GABINETE - GAB - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DDFWMV>